



**LEI MUNICIPAL N.º 1.475/2021**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –  
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR”.**

**EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso I da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R\$.51.845,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), conforme discriminado:

**Órgão: 06** – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade: 001** – Fundo Municipal de Saúde

**Função: 10** – Saúde

**Subfunção: 122** – Administração Geral

**Programa: 0034** – COVID 19 - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus.

**Ação: 2103** – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

**Fonte/Recurso: 0.3.46.074** – SUS União – Ações de Saúde para Enfrentamento do Coronavírus

Elemento de Despesa:

33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$. 51.845,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



---

TOTAL .....R\$. 51.845,00

**Art. 2º-** Para dar cobertura ao artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior da fonte de Recursos: 146.074 – Transferência do FNS(Fundo Nacional da Saúde) fundo a fundo, recursos provenientes do COVID 19, recebidos no exercício de 2020.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

**EDERSON FIGUEIREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT